



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1328/21
01

MOÇÃO Nº 51 /2021

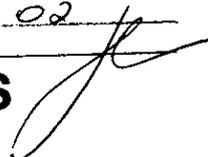
Assunto: Apoio do Legislativo Municipal de Valinhos à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Valinhos, Lucimara Godoy Vilas Boas e ao Ilustríssimo senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, Carlos Roberto Teixeira, pleiteando que empenhem esforços para regularizar a situação cadastral dos respectivos Fundos do Idoso junto à Receita Federal, visando fomentar e incentivar as doações, diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto da Pessoa Física

O Vereador Aldemar Veiga Junior (DEM) e, bem assim, os demais Vereadores que esta subscrevem em apoio, respeitosamente e nos termos regimentais vigentes, requerem a Vossa Excelência seja submetido ao plenário desta Egrégia Câmara Municipal, para a devida apreciação e decorrente aprovação do alto Corpo Legislativo Valinhense, a presente **MOÇÃO DE APOIO** do **LEGISLATIVO MUNICIPAL VALINHENSE** à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Valinhos, Lucimara Godoy Vilas Boas e ao Ilustríssimo senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, Carlos Roberto Teixeira, pleiteando que empenhem esforços para regularizar a situação cadastral dos respectivos Fundos do Idoso junto à Receita Federal, visando fomentar e incentivar as doações, diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto da Pessoa Física.

Primeiramente cumpre registrar que, com o advento da Lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, foi facultado a pessoa física optar pela doação aos fundos controlados pelos Conselhos de Direito da Pessoa Idosa diretamente em sua declaração de Ajuste Anual do Imposto da Pessoa Física.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1328/21
Fl. 02
Resp. 

Ora, é cediço que as doações se constituem em uma das principais formas de captação de recursos dos Fundos do Idoso no Brasil, as quais ocorrem desde o exercício de 2020, sendo certo que todos os recursos captados devem ser aplicados, exclusivamente, nas ações, programas, projetos e atividades voltados ao atendimento da pessoa idosa sob a orientação e supervisão do respectivo Conselho, por meio de um plano de aplicação de recursos, viabilizando a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e pelo Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Em razão da Lei supracitada a Receita Federal deve promover ajustes no programa gerador das declarações de imposto de renda, para que as doações aos fundos do idoso possam ser efetivadas, e, aos órgãos responsáveis pela administração dos Fundos do Idoso, por sua vez, cabem regularizar seus respectivos fundos realizando o cadastramento objetivando regularizar a situação cadastral dos fundos, com o propósito de fomentar e incentivar as doações aos respectivos Fundos do Idoso.

Assim e a partir da edição da novel legislação em comento passou-se a ter a partir de 2020 duas modalidades de doação aos Fundos do Idoso Municipal, no nosso caso, que geram redução (Benefício Fiscal) do Imposto de Renda, que pode ocorrer de forma direta, desde que o Fundo esteja inscrito no CNPJ e este esteja ativo, ou por meio de doações realizadas via ajuste anual do imposto de renda. Nessa modalidade, além do CNPJ ativo como especificado no item anterior, o fundo precisa se cadastrar junto ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, através da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que repassará as informações cadastrais à Receita Federal para que o Fundo esteja apto a receber as doações diretamente quando o contribuinte declarar o seu ajuste anual de imposto de renda.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1328/21
Fls. 03
Resp. 

Contudo e verificado que nossa cidade ainda não possui cadastrado do CNPJ dos Fundos do Idoso Municipal devidamente regularizado junto à Receita Federal, imprescindível para torna-lo apto a receber os recursos advindos das doações efetuadas por ocasião da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, é a presente para solicitar seja prementemente empenhado esforços para tanto, ante o inegável interesse social aqui presente.

DO REQUERIMENTO

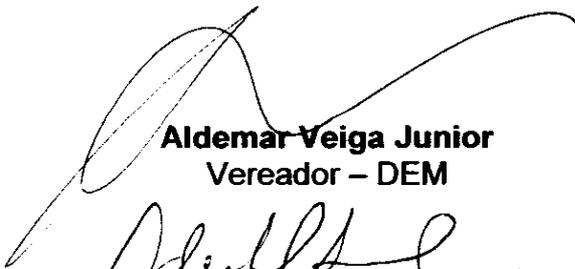
Diante do exposto, a presente **Moção** tem o objetivo de, além de emprestar todo o apoio desta Casa de Leis à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Valinhos, Lucimara Godoy Vilas Boas e ao Ilustríssimo senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, Carlos Roberto Teixeira, pleiteando que empenhem esforços para regularizar a situação cadastral dos respectivos Fundos do Idoso junto à Receita Federal, visando fomentar e incentivar as doações, diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto da Pessoa Física.

Assim, pugnam que seja expedido ofício desta Casa portando a presente **Moção de Apoio** à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **Lucimara Godoy Vilas Boas**, e ao Ilustríssimo senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, **Carlos Roberto Teixeira**.

Valinhos, em 15 de março de 2021.

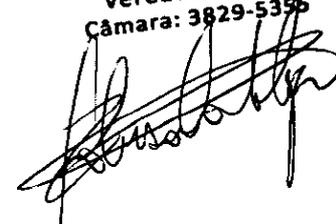

TUNICO
Vereador


GABRIEL BUENO
Vereador


Aldemar Veiga Junior
Vereador – DEM


ANDRE AMARAL


ALÉCIO CAU
Vereador - PDT
Câmara: 3829-5355


Roberson "SALAME"
Vereador